

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
GESTÃO	6
FINANÇAS	15
EDUCAÇÃO.....	20
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES.....	25
SAÚDE.....	26
CAPEP	27
CÂMARA	28
PRODESAN.....	28
COMISSÃO	28
TRIBUNAL REGIONAL	29

2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município e a crescente ocupação de leitos COVID-19 registrada nos últimos dias, mesmo com a abertura de novos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o colapso na rede pública e privada de saúde do Município, em face do aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a partir de 23 de março de 2021, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, comércio ambulante e prestadores de serviços situados no Município de Santos, que devem se manter fechados ao público, ressalvadas as hipóteses previstas neste decreto.

Parágrafo único. A suspensão prevista neste artigo abrange o funcionamento das feiras livres, quiosques, Mercado Municipal e Mercado de Peixe.

Art. 2º A suspensão prevista no artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos e atividades, considerados essenciais pela legislação em vigor, os quais deverão observar o disposto neste decreto:

I - estabelecimentos e atividades com funcionamento autorizado para atendimento presencial sem restrição de horário:

a) serviços vinculados à saúde, exclusivamente para atendimentos emergenciais e prioritários (como pré-natal e tratamentos de doenças graves que não podem ser interrompidos), devidamente comprovados;

b) farmácias e drogarias;

c) postos de combustíveis;

d) serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

e) prestadores de serviço de segurança privada;

DECRETO Nº 9.270 DE 21 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE LOCKDOWN NO MUNICÍPIO DE SANTOS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a classificação de todo o Estado de São Paulo, a partir de 15 de março de 2021, na Fase Emergencial do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de

f) clínicas veterinárias e hospitais veterinários, exclusivamente para atendimentos emergenciais devidamente comprovados;

g) hotéis, pensões e outros estabelecimentos de hospedagem, exclusivamente para atendimento a clientes corporativos e contratos de moradia;

h) transportadoras e distribuidoras;

i) serviços de transporte individual e de entrega de mercadorias;

j) atividades portuárias e retroportuárias;

k) atividades industriais cuja paralisação afete o abastecimento e os serviços essenciais;

l) comércio atacadista de hortifrutigranjeiros;

n) imprensa e atividade jornalística;

m) serviços funerários;

II - estabelecimentos e atividades com funcionamento autorizado para atendimento presencial das 6h às 20h:

a) agências, postos e unidades dos Correios;

b) unidades de prestadores de serviços públicos essenciais, como energia elétrica, saneamento básico, gás canalizado, telecomunicações e cartórios extrajudiciais;

c) prestadores de serviços diretamente relacionados a serviços essenciais;

d) comércio de insumos médico-hospitalares;

III - estabelecimentos e atividades com funcionamento autorizado para atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 6h às 20h:

a) hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias e quitandas;

b) padarias;

c) distribuidores de gás;

d) lojas de venda de água mineral.

§ 1º O funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo fica expressamente condicionado ao cumprimento das regras, condições e protocolos de prevenção, higiene e controle da transmissão e contaminação por COVID-19 previstas na legislação em vigor e neste decreto, devendo observar o limite de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público.

§ 2º Em nenhuma hipótese o funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo poderá provocar ou resultar na aglomeração de pessoas.

§ 3º Em todos os estabelecimentos e atividades previstas neste artigo, deverá ser adotado o regime de teletrabalho ("home office") para as atividades de caráter administrativo, ressalvados somente os casos em que o trabalho presencial seja comprovadamente indispensável ao atendimento ou funcionamento do estabelecimento ou atividade.

§ 4º Os estabelecimentos e atividades autorizadas neste artigo não poderão servir refeições, lan-

ches, comida ou bebida para consumo no local, incluindo balcões e áreas de alimentação.

§ 5º Nos hotéis, motéis, pensões e outros estabelecimentos de hospedagem:

I - deve ser interditado o acesso a academias, salas de jogo, espaços de lazer, piscinas, auditórios e outros espaços de uso comum;

II - as refeições, lanches, comida e bebida devem ser servidas exclusivamente nos quartos;

§ 6º Fica proibida a comercialização de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros produtos considerados não essenciais por hipermercados, supermercados e mercados, que deverão mantê-los em área isolada do consumidor por fitas ou outro meio eficaz e instalar cartazes ou placas sobre a proibição.

§ 7º A prestação dos serviços de manutenção de equipamentos, assistência técnica, oficinas de conserto e manutenção em geral e sistemas de segurança privada deverá ser realizada por meio de "delivery", sendo autorizado o atendimento presencial apenas quando não houver outro meio de realizar a manutenção, hipótese em que, se for o caso, o estabelecimento deverá permanecer com os acessos fechados e sem a presença de clientes.

§ 8º Os estabelecimentos indicados no inciso III do "caput" deste artigo poderão funcionar aos finais de semana apenas para atendimento por meio de "delivery", na forma do artigo 3º, vedado o atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada, "pegue e leve", "take-away" ou "drive-thru".

Art. 3º O atendimento por meio de serviços de entrega de produtos e mercadorias ao consumidor ("delivery") é autorizado de acordo com as seguintes regras:

I - para os estabelecimentos e atividades indicados nos incisos I e II do artigo 2º, o "delivery" é autorizado durante o horário de funcionamento permitido neste decreto;

II - para os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas, padarias, distribuidores de gás e lojas de venda de água mineral, o "delivery" é autorizado todos os dias, das 6h às 20h;

III - para os restaurantes, bares e lanchonetes, é autorizado o atendimento exclusivamente por meio de "delivery", das 11h às 22h, com os acessos totalmente fechados ao público;

IV - para óticas, petshops e lojas de materiais de construção e congêneres, é autorizado o atendimento exclusivamente por meio de "delivery", das 6h às 20h, com os acessos totalmente fechados ao público.

§ 1º Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas, padarias, distribuidores de gás e lojas de venda de água mineral que realizarem "delivery" aos finais de sema-

na deverão manter os acessos totalmente fechados ao público.

§ 2º Nos restaurantes, bares e lanchonetes é vedado o atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada, “pegue e leve”, “take-away” ou “drive-thru”.

Art. 4º Os boxes do Mercado Municipal e do Mercado de Peixe ficam autorizados a funcionar para atender exclusivamente por meio de serviços de entrega de produtos e mercadorias ao consumidor (“delivery”), de terça-feira a sábado, das 6h às 18h e domingo das 6h às 15h.

Art. 5º Nas agências bancárias ficam autorizados exclusivamente os serviços de autoatendimento, vedados os serviços e atividades internas, ressalvados os relacionados à segurança e à manutenção.

§ 1º As agências bancárias deverão organizar as filas de espera junto aos caixas eletrônicos, mediante a demarcação no solo com a distância mínima de 3m (três metros).

§ 2º As casas lotéricas poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, observadas as seguintes condições:

I - funcionamento em regime de pré-agendamento, que deverá ser realizado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), por telefone ou outros meios;

II - os agendamentos deverão ser registrados e estar disponíveis para controle da fiscalização municipal;

III - o atendimento deve ser exclusivo para pagamentos de contas e faturas com vencimento na data;

IV - em caso de necessidade, deverão ser organizadas das filas de espera até 5 (cinco) pessoas, com distanciamento mínimo de 3m (três metros).

Art. 6º As atividades da construção civil ficam suspensas a partir de 23 de março de 2021, excetuadas as obras emergenciais, os serviços emergenciais de manutenção, obras de segurança estrutural e zeladoria pública e privada.

Art. 7º Fica vedada a locação de residências para fins de hospedagem de temporada, no período de 23 de março a 4 de abril de 2021.

Art. 8º A circulação de pessoas e veículos pelas vias e logradouros públicos do Município, a partir de 23 de março de 2021, fica autorizada somente para as seguintes finalidades:

I - aquisição de medicamentos;

II - aquisição de produtos e serviços essenciais, nos termos deste decreto;

III - atendimento ou socorro médico de pessoas ou animais;

IV - embarque ou desembarque em terminal rodoviário;

V - atendimento de situações de urgência ou necessidades inadiáveis;

VI - prestação de serviços ou atividades autorizadas por este decreto;

VII - atividades físicas individuais, observados os horários das 5h às 8h e das 17h às 19h30.

§ 1º Para a comprovação do cumprimento das finalidades previstas no “caput” deste artigo poderão ser utilizados os seguintes documentos:

I - prescrição médica ou nota fiscal de compra do medicamento;

II - atestado de comparecimento à unidade ou serviço de saúde;

III - nota fiscal ou recibo de compras ou serviços adquiridos em estabelecimentos ou atividades essenciais, nos termos deste decreto;

IV - carteira de trabalho, holerite ou outro documento que comprove a prestação de serviço ou atividade autorizada por este decreto;

V - passagem de ônibus;

VI - comprovação da situação de urgência ou necessidade inadiável por qualquer meio eficaz.

§ 2º Os documentos previstos no parágrafo anterior deverão ser portados pelos interessados e serão exigidos pela fiscalização municipal, para fins de verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 9º O serviço público de transporte coletivo de passageiros será prestado, a partir de 23 de março de 2021, apenas em dias úteis, com início das viagens às 5h30 até 8h30 e às 15h30 até 19h30, exclusivamente para profissionais e trabalhadores dos serviços essenciais autorizados por este decreto, os quais deverão manter-se sentados durante o trajeto.

Art. 10. Fica vedado o consumo de alimentos, refeições e bebidas, entre 20h (vinte horas) até 6h (seis horas) do dia seguinte, nos logradouros públicos, praças, parques, jardins, Orla e praias do Município de Santos.

Art. 11. O descumprimento das disposições previstas neste decreto sujeito o infrator às sanções administrativas, civis e penais dispostos na legislação vigente, em especial às seguintes penalidades, com fundamento no artigo 5º, c/c o artigo 610, inciso III, da Lei nº 3.531, de 16 de abril de 1968:

I - multa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na hipótese de circulação de pessoa ou veículo em via ou logradouro público em situação não autorizada por este decreto;

II - multa, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na hipótese de funcionamento de estabelecimento ou atividade autorizada, em desacordo com as regras e condições previstas neste decreto;

III – multa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na hipótese de funcionamento de estabelecimento ou atividade não autorizada por este decreto.

Parágrafo único. Os valores das multas serão aplicados em dobro, no caso de reincidência.

Art. 12. Os condomínios residenciais deverão respeitar as regras e protocolos previstos na legislação em vigor, observando-se em especial que mantenham as áreas de uso comum (como espaços de lazer, parques infantis, piscinas e quadras) fechadas e isoladas dos moradores e frequentadores, sem formação de aglomerações em nenhuma hipótese, sob pena das sanções aplicáveis.

Art. 13. O Poder Executivo poderá rever as autorizações e condições previstas neste decreto, a qualquer tempo, caso os indicadores e critérios técnicos indiquem a necessidade de alteração para proteção e garantia da vida, saúde e bem-estar social.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos em conformidade com a legislação em vigor e as disposições do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Governo poderá autorizar, por ato próprio, o funcionamento de outros estabelecimentos e atividades, fixando-lhes o horário e as demais condições de funcionamento.

Art. 16. As Secretarias Municipais de Governo, de Finanças e de Esportes poderão expedir atos para instruir a execução deste decreto.

Art. 17. Qualquer medida de flexibilização das regras previstas neste decreto deverá ser submetida à apreciação do Comitê de Apoio Técnico para Enfrentamento do COVID-19 e Retomada Econômica, que emitirá parecer técnico de caráter consultivo.

Art. 18. Este decreto entra em vigor a partir de 23 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de março de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 9.271 **DE 21 DE MARÇO DE 2021**

INSTITUI O COMITÊ DE APOIO TÉCNICO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 E RETOMADA ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Apoio Técnico para Enfrentamento do COVID-19 e Retomada Econômica, de caráter consultivo e propositivo, com o objetivo de auxiliar, apoiar e colaborar na formulação, planejamento, implantação, controle, fiscalização e avaliação das políticas públicas municipais de enfrentamento à pandemia decorrente do COVID-19.

Art. 2º Compete ao Comitê de Apoio Técnico para Enfrentamento do COVID-19 e Retomada Econômica:

I – promover estudos e realizar levantamentos, consultas, reuniões e audiências públicas que contribuam com seus objetivos;

II – formular propostas de enfrentamento à pandemia decorrente do COVID-19, incluindo seus reflexos sociais e econômicos;

III – acompanhar, auxiliar e apoiar a formulação, o planejamento e a implantação de políticas públicas municipais pertinentes à pandemia do COVID-19;

IV – fiscalizar a execução das ações e políticas públicas municipais de enfrentamento à pandemia;

V – avaliar periodicamente as ações, medidas e políticas públicas implantadas pela Administração Pública municipal para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 e a retomada econômica;

VI – emitir parecer sobre as propostas e sugestões recebidas pelo Poder Executivo sobre ações, medidas e políticas de enfrentamento à pandemia, incluindo eventuais restrições ou flexibilização de atividades;

VII – exercer outras atribuições correlatadas aos seus objetivos e competências.

Art. 3º O Comitê de Apoio Técnico para Enfrentamento do COVID-19 e Retomada Econômica será composto pelos seguintes membros:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação;

IV – 1 (um) representante da Procuradoria Geral

do Município;

V – 1 (um) representante da Associação Paulista de Medicina de Santos;

VI – 1 (um) representante de Hospitais Públicos de Santos;

VII – 1 (um) representante de Hospitais Privados de Santos;

VIII – 1 (um) representante de Hospitais Filantrópicos de Santos;

IX – 1 (um) representante da Associação Comercial de Santos;

X – 1 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Santos;

XI – 1 (um) representante do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares da Baixada Santista;

XII – 2 (dois) representante da Câmara de Dirigentes e Lojistas;

XIII – 2 (dois) representante de sindicatos de trabalhadores no comércio e atividades de prestação de serviços.

§ 1º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

§ 2º O Comitê de Apoio Técnico para Enfrentamento do COVID-19 e Retomada Econômica poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, bem como de entidades privadas e de organizações não governamentais, em razão da matéria em pauta.

§ 3º Os pareceres emitidos pelo Comitê, elaborados pelo Coordenador Técnico a partir da deliberação dos membros, deverão ser votados e aprovados por maioria simples.

Art. 4º Os membros do Comitê de Apoio Técnico para Enfrentamento do COVID-19 e Retomada Econômica serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

§ 1º O Comitê será presidido pelo representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A coordenação técnica do Comitê será exercida por um representante de entidades da área da saúde.

§ 3º A coordenação jurídica do Comitê será exercida pelo representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º O Comitê poderá escolher um de seus membros ou solicitar a designação de servidor público municipal para secretariar suas atividades.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Comitê de Apoio Técnico para Enfrentamento do COVID-19 e Retomada Econômica não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 21 de março de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 05/2021 – SEGES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Gestão faz publicar a Lista de Classificação dos candidatos habilitados no Concurso aberto pelo Edital nº 08/2020 - SEGES.

A classificação foi processada conforme o disposto no Capítulo VIII do Edital nº 08/2020 - SEGES, bem como o disposto no item 3, do capítulo VI do referido edital.

O candidato que discordar da classificação divulgada poderá nos dias 23 ou 24/03/2021, interpor recurso conforme instruções constantes do Capítulo IX do Edital de Abertura, no que couber, e instruções abaixo especificadas.

ATENÇÃO

Em razão da alta disseminação do Coronavírus (COVID-19) e seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS de manter o isolamento social, os recursos contra a classificação, EXCEPCIONALMENTE, serão recebidos através da internet, no site do IBAM, nos 02 (dois) dias úteis após a publicação deste edital.

Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESEMPATE

CARGO: 805- AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Classif.	Total de Nome do Candidato	Critérios de Desempate			Def. Tít.	Filhos	Data Nasc.	Físico
		Inscr.	Pontos	C.E.				
1º	MATEUS ROTILIANO AZEVEDO	017808	92,00	29,00	0,00	0	12/02/1995	-
2º	ALINE BREDARIOL MARTINS	004740	92,00	28,00	0,00	0	09/07/1988	-
3º	PEDRO SIERRA ALVES	026129	91,00	28,00	1,00	0	17/07/1995	-
4º	FELIPE DE CASTRO FABRICIO	006855	90,00	27,00	0,00	0	17/08/1982	-
5º	PAULO ALEXANDRE QUEIROZ BETARELLE	015487	89,00	26,00	1,00	0	27/12/1985	-
6º	VALTER PILARES JÚNIOR	004779	88,00	27,00	0,00	1	08/10/1982	-
7º	JEFFERSON FAGUNDES PEDROSO	013507	88,00	27,00	0,00	0	27/09/1979	-
8º	GUSTAVO DE OLIVEIRA FERREIRA	005856	88,00	27,00	0,00	0	13/05/1993	-
9º	FERNANDO NAKAMURA ISHINO	015874	88,00	26,00	0,00	2	20/07/1979	-
10º	HENRIQUE OGASSAVARA	011568	88,00	26,00	0,00	0	17/07/1991	-
11º	REGIS AUGUSTO WATANABE	006722	87,00	27,00	1,00	0	30/04/1977	-
12º	JULIANA DA SILVA NOGUEIRA	007490	87,00	27,00	1,00	0	17/05/1984	-
13º	CAIO CESAR TARANTELLI ROCHA	009475	86,00	27,00	0,00	0	30/05/1986	-
14º	KASSIO HENRIQUE SOBRAL ROCHA	021466	86,00	27,00	0,00	0	22/05/1993	-
15º	NICOLE FRIESE	010157	86,00	26,00	0,00	0	05/09/1990	-
16º	ROGER AFONSO APARECIDO VENTOLA	004576	86,00	25,00	2,00	1	11/11/1979	-
17º	FERNANDO VIEIRA FONTES	021412	86,00	25,00	2,00	0	06/10/1991	-
18º	LUCAS AQUINO OLIVEIRA	001014	86,00	25,00	2,00	0	06/09/1995	-
19º	VICTOR GUSTAVO DA SILVA NOGUEIRA	005880	86,00	25,00	0,00	0	23/04/1986	-
20º	CAROLINE TIEMI KOBATA SANTOS	001763	86,00	25,00	0,00	0	10/02/1988	-

21º	CAMILA DUPAS GARCIA DE SOUZA	013574	85,00	26,00	1,00	0	30/07/1989	-
22º	MARIANA ALVIM BORHER	022908	84,00	27,00	0,00	0	18/11/1986	-
23º	VITOR GOMES BARATA BOTURA	007693	84,00	27,00	0,00	0	25/01/1991	-
24º	LUCIA GOMES PAVON DIESNER	005155	84,00	26,00	0,00	1	11/01/1972	-
25º	CARLOS FREDERICO ROZSA KALMAN	024183	84,00	26,00	0,00	0	14/05/1991	-
26º	LUCAS FONSECA DE OLIVEIRA	002077	84,00	26,00	0,00	0	11/04/1994	-
27º	LUCAS GABRIEL CAMPOS BALOG	009973	84,00	25,00	0,00	1	27/02/1992	-
28º	FELIPE MOLINA NAGAMINE	005116	84,00	25,00	0,00	0	23/09/1986	-
29º	LUIZ LOPES PAIXÃO FILHO	003116	84,00	25,00	0,00	0	08/10/1990	-

C.E. = Conhecimentos Específicos
Tít. = Notas da Prova de Títulos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio "José Bonifácio", em 19 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

**EDITAL Nº 06/2021 – SEGES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA HABILITADOS NO CONCURSO
PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Gestão faz publicar a Lista de Classificação dos candidatos com deficiência habilitados (Auditor Fiscal de Tributos Municipais) no Concurso aberto pelo Edital nº 08/2020 - SEGES.

A classificação foi processada conforme o disposto no Capítulo VIII do Edital nº 08/2020 - SEGES, bem como o disposto no item 3, do capítulo VI do referido edital.

O candidato que discordar da classificação divulgada poderá nos dias 23 ou 24/03/2021, interpor recurso conforme instruções constantes do Capítulo IX do Edital de Abertura, no que couber, e instruções abaixo especificadas.

ATENÇÃO

Em razão da alta disseminação do Coronavírus (COVID-19) e seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS de manter o isolamento social, os recursos contra a classificação, EXCEPCIONALMENTE, serão recebidos através da internet, no site do IBAM, nos 02 (dois) dias úteis após a publicação deste edital.

Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link "recursos" e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo das 09h às 16h de cada dia útil, devendo o candidato utilizar um formulário, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário.

Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO COM CRITÉRIOS DE DESEMPATE

C.E. = Conhecimentos Específicos
Tít. = Notas da Prova de Títulos

CARGO: 805- AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Classif.	Total de Nome do Candidato	Critérios de Desempate			Def.	Filhos	Data Nasc.	Físico
		Inscr.	Pontos	C.E.				
1º	CLEBER CAMACHO GONZALEZ	007554	70,50	19,00	4,50	0	01/06/1970	Sim
2º	ALEX GOUVEIA DO NASCIMENTO	011703	65,00	18,00	1,00	0	23/12/1985	Sim
3º	LYLIAN MARCIA DA SILVA INÁCIO	023926	65,00	17,00	1,00	2	28/05/1977	Sim
4º	FELIPE KAROLSKI	018018	65,00	15,00	1,00	0	07/10/1983	Sim
5º	CAIO COUTINHO LOURENÇO	004333	64,00	20,00	0,00	0	21/01/1993	Sim
6º	RENATA RAMOS VIEIRA	009353	64,00	19,00	2,00	0	02/08/1981	Sim
7º	MARCELO TOSHIO MORIYAMA	022593	64,00	16,00	0,00	0	22/04/1985	Sim

8º	LAERSON LEONEL DE SOUZA	021726	60,00	17,00	0,00	0	20/04/1972	Sim
9º	DANIELLE REIS DE OLIVEIRA	015120	57,00	14,00	1,00	0	18/12/1982	Sim
10º	JOSUEL FIGUEIREDO DE CASTRO	023201	56,00	15,00	0,00	0	24/08/1976	Sim
11º	RODRIGO PELLEGRINO	020588	55,00	18,00	1,00	1	03/07/1978	Sim
12º	RAQUEL GOMES ARAUJO DIAS	014795	52,00	14,00	0,00	2	17/10/1972	Sim
13º	NIVALDO GUIRAO VERA	017721	50,00	15,00	0,00	0	29/06/1957*	Sim
14º	EDMILSON PINTO CARDOZO	007802	50,00	16,00	0,00	0	16/09/1993	Sim

(*) Desempate de acordo com o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/03/2021

Processo nº 15254/2021-67: Débora de Lima Marreiro – Defiro a prorrogação de posse da servidora face o informado pela SIAM/COMAC.

PORTARIA Nº 1808-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, determina que, a partir de 20 de janeiro de 2021, o Sr. JOCIVALDO BASTOS BORGES, registro nº 30.589-6, ocupante do cargo de Motorista, Nível G, do Quadro Permanente, passe a prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 1827-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, revoga, a partir de 03 de fevereiro de 2021, a Portaria nº 3794- P-DEGEPAT/2019, através da qual o Sr. MARCIO ALEXANDRE SOARES, registro nº 36.051-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro Permanente, foi designado para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria do Centro Esportivo e Recreativo da Zona Noroeste, Departamento de Equipamentos Esportivos, Secretaria Municipal de Esportes, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 1835-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar a Sra. ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS, registro nº 35.520-6, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a função gratificada, símbolo FG-1, de Chefe da Unidade Básica de Saúde da Conselheiro Nébias, Coordenadoria de Atenção Básica de Saúde da Região Central Histórica e Área Continental, Departamento de Atenção Básica de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, durante o impedimento, do Fabio de Matos Esteves, no período de 14 a 26 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de março de 2021.

**ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**

PORTARIA Nº 1836-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, designa, a partir de 12 de março de 2021, o Sr. JOSE ALBERTO SCHENKEL, registro nº. 27.760-8, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Atividade Técnica, Coordenadoria do Centro Esportivo e Recreativo da Zona Noroeste, Departamento de Equipamentos Esportivos, Secretaria Municipal de Esportes, estabelecida pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 18 de março de 2021.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 1838-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RODRIGO RICARDO ANDRADE DA SILVA, registro nº 33.905-1, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região da Área Continental, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Michel de Jesus da Silva, nos períodos de 05 a 12 de janeiro e de 14 de janeiro a 03 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de março de 2021.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 1839-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. RAFAEL GOMES DA SILVA PEREIRA DA SILVA, registro nº 33.376-5, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região da Área Continental, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Michel de Jesus da Silva, no período de 04 de fevereiro a 05 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de março de 2021.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 1840-P-DEGEPAT/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, usando dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto 6971, de 25 de novembro de 2014, e de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei nº 4623/84, resolve designar o Sr. STHEFANO LUCHEZI PORTELLA SOUZA SANTOS, registro nº 34.109-9, ocupante do cargo de Guarda Municipal I, Nível F, do Quadro Permanente, para exercer, em substituição, a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Supervisor de Inspeção, Coordenadoria da Região da Área Continental, Departamento da Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Segurança, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. Michel de Jesus da Silva, no período de 06 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 19 de março de 2021.

ADRIANO LUIZ LEOCADIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.016/2021 (COM COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão o Pregão Eletrônico n.º 17.016/2021, Processo n.º 5891/2021-34, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de móveis para cozinha, incluindo a montagem, a serem utilizados pelas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 06/04/2021 às 9h e a disputa de lances ocorrerá em 06/04/2021 às 10h.

O edital, na íntegra, encontrar-se-á disponível a partir de 23/03/2021, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5009, e-mail: comlic3@santos.sp.gov.br.

Santos, 19 de março de 2021.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.060/2020 – Processo n.º 31549/2020-91 cujo objeto é a aquisição de Pastas Suspensas a serem utilizadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho – DEGE-PAT da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, à empresa D. DA SILVA SANTOS, lote 01, no valor de R\$ 38.650,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Santos, 19 de março de 2021.

DENISE CALICHIO BOMFIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
PREGOIERA – COMLIC III

COMUNICADO

A Comissão supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, 25 4º andar – Centro - Santos/SP, comunica que o Sr. Secretário Municipal de Gestão HOMOLOGOU o procedimento licitatório realizado através do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 17.005/2021- Processo n.º 52.485/2020-06, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de pallet´s, a serem utilizados pelas diversas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme a seguir:

**LOTE 1
(COTA EXCLUSIVA P/ME/EPP/COOP)**

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.1	Palete de Plástico Modular 25x50x2,5cm - Material: Polietileno de alta Densidade, com proteção UV (resistente aos raios solares e suporta temperaturas negativas de até -35°.C) Dimensões: 50cm Largura x 25cm Comprimento 2,5cm altura (podendo variar em 2,5 cm para mais), podendo ser obtido nas cores preto, cinza ou branco. Capacidade de Carga: 3 toneladas por m2. (Capacidade estática). Peso: 0,400Kg por peça, podendo variar em 0,300 kg para mais. Pode ser utilizado em: Câmaras frias, Academias, Pisos para trânsito de pessoas, Revestimento de baú de caminhões, Estoque de mercadorias, e Etc. Dimensões: 0.4 kg, 25x 2.5 x 50.	Unid.	532	LAR PLÁSTICO	15,45	8.219,40

Valor estimado do Lote 01: R\$ 8.219,40 (oito mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).
 Valor total estimado da despesa: R\$ 8.219,40 (oito mil, duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).
 Santos, 19 de março de 2021

**DENISE CALICHIO BOMFIM
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III
 PREGOEIRA – COMLIC III**

ATOS DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO ÀS LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedores

Processo Digital nº 21.687/2021-96, RENOVACCIO CONSTRUÇÕES LTDA, Deferido, conforme Decreto nº 6.140/2012, art. 21, parágrafo 4º.

ATOS DA CHEFE DA SEÇÃO DE INGRESSO, ACESSO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/03/2021

Processo nº: 49/2021 - Arquite-se. Face a não comparecimento da requerente para retirada da certidão
 Processo nº 55524/2020-64 - Arquite-se. Face o não comparecimento do requerente para retirada da certidão

ATOS DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS E AMBIENTE DE TRABALHO

Abono de Faltas

Processo nº 217143/2021-10 - P.D. nº 328966 - FABIAN EQUIZETTO MULERO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 08/06/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217140/2021-13 - P.D. nº 328963 - JOAO NELIO MAGALHAES ANTUNES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 20/03/2021 a 03/05/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217138/2021-71 - P.D. nº 328961 - IAN ANDREW MOREIRA HERMSDORF - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/03/2021 a 20/03/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217117/2021-00 - P.D. nº 328940 - NORBERTO DOS SANTOS SILVESTRE - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/03/2021 a 28/03/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217110/2021-52 - P.D. nº 328933 - CARLOS EDUARDO DE FREITAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 04/03/2021 a 13/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217100/2021-07 - P.D. nº 328922 - MARCELLO DE MATOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/03/2021 a 19/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217095/2021-61 - P.D. nº 328917 - DIEGO GONZALES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/03/2021 a 23/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217089/2021-68 - P.D. nº 328911 - AMANDA SILVA GALVAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 17/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217085/2021-15 - P.D. nº 328907 - DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/03/2021 a 19/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217082/2021-19 - P.D. nº 328904 - CARLOS ALBERTO BARBOSA DE LIMA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/03/2021 a 31/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217077/2021-89 - P.D. nº 328899 - GEORGE MARCEL DENIZ ROSA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/03/2021 a 12/06/2021 - CREM tipo 4, face à ma-

nifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217075/2021-53 - P.D. nº 328897 - KARLA LUZIA CARVALHO BATISTA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 19/03/2021 a 16/06/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217072/2021-65 - P.D. nº 328894 - VANDA SUELI LANDER DA FONSECA DE PAULA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 03/03/2021 a 31/03/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217070/2021-30 - P.D. nº 328892 - ELISANGELA MARIANO DE OLIVEIRA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/03/2021 a 18/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217069/2021-51 - P.D. nº 328891 - MARCIO XAVIER DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/03/2021 a 27/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 217066/2021-62 - P.D. nº 328888 - RAFAEL BARBOSA DO NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/03/2021 a 19/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216909/2021-02 - P.D. nº 328731 - REGINA MARIA DAS GRACAS ALMEIDA NASCIMENTO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/03/2021 a 13/05/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216902/2021-55 - P.D. nº 328724 - MONICA RIBEIRO FALCAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/03/2021 a 29/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216895/2021-91 - P.D. nº 328717 - LIDYA FERNANDA HELFSTEIN - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/03/2021 a 14/04/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216852/2021-89 - P.D. nº 328673 - MARIA DEL PILAR BEZERRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/03/2021 a 30/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216849/2021-74 - P.D. nº 328669 - ANALY RODRIGUES NEVES FERNANDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/03/2021 a 16/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216847/2021-49 - P.D. nº 328667 - ALEXANDRE GARCIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/03/2021 a 19/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216841/2021-62 - P.D. nº 328659 - VALERIA APARECIDA DE MATOS FERNANDES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no pe-

ríodo de 16/03/2021 a 25/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216756/2021-95 - P.D. nº 328573 - ANDREA LINO FRANCO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/03/2021 a 20/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216753/2021-05 - P.D. nº 328570 - MARCELO GOUVEIA FRANCO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/03/2021 a 01/04/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216752/2021-34 - P.D. nº 328569 - JACIREMA GONCALVES CORREA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/03/2021 a 16/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216750/2021-17 - P.D. nº 328567 - ROSA MARIA DUPAS NOCENZO RUSCA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 18/03/2021 a 17/05/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216748/2021-67 - P.D. nº 328565 - IDALINA GALDINO XAVIER - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/03/2021 a 07/05/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216746/2021-31 - P.D. nº 328563 - FERNANDA APARECIDA RANGEL DE SANTANA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/03/2021 a 29/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216739/2021-76 - P.D. nº 328556 - SIDNEI GONCALVES DO CARMO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 17/03/2021 a 18/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216734/2021-52 - P.D. nº 328551 - ACIR OTO DA SILVA FILHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 09/03/2021 a 22/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216731/2021-64 - P.D. nº 328548 - ACIR OTO DA SILVA FILHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 01/03/2021 a 02/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216724/2021-07 - P.D. nº 328541 - MARCIAREGINA FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 09/03/2021 a 23/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216722/2021-73 - P.D. nº 328539 - EVANETE SANTOS GONCALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/03/2021 a 18/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216720/2021-48 - P.D. nº 328537 - SONIA DOS SANTOS BOA VISTA - DEFERIDO o

afastamento por Licença Médica no período de 16/03/2021 a 19/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216718/2021-04 - P.D. nº 328535 - MARILICE DE ABREU SALINAS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/03/2021 a 17/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216712/2021-10 - P.D. nº 328529 - LUCIANA DE SOUZA ALONSO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/03/2021 a 20/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216694/2021-30 - P.D. nº 328511 - WILSON GONCALVES FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Acompanhante no dia 16/03/2021 - CREM tipo 3, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216687/2021-74 - P.D. nº 328504 - LEIDCE ALVES DOS SANTOS PINHO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/03/2021 a 25/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216684/2021-86 - P.D. nº 328501 - LUCIENE DENISE DEXTRO AVELLAR MACHADO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 12/03/2021 a 18/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216675/2021-95 - P.D. nº 328492 - FRANCISCO ELISON MUNIZ DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/03/2021 a 21/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216672/2021-05 - P.D. nº 328489 - LUCIANO VIANA DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/03/2021 a 17/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216669/2021-92 - P.D. nº 328486 - MARCELLA LUCAS OLIVEIRA TAVARES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/03/2021 a 21/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216668/2021-20 - P.D. nº 328485 - LAUDICEA LIMA OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no dia 12/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216665/2021-31 - P.D. nº 328482 - LAUCINEI MONTEIRO SALES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 16/03/2021 a 22/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216658/2021-76 - P.D. nº 328475 - RENATA FERREIRA TAVARES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/03/2021 a 21/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216565/2021-97 - P.D. nº 328382 - IARA DE JESUS CHAGAS - DEFERIDO o afastamento

por Licença Médica no período de 09/03/2021 a 12/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216548/2021-78 - P.D. nº 328365 - JOSENILDO LOPES DOS SANTOS - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/03/2021 a 17/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 216403/2021-95 - P.D. nº 328220 - LIANA MARA SERMARINI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/03/2021 a 15/06/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 215900/2021-94 - P.D. nº 327706 - GISELE SABINO DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 11/03/2021 a 24/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 214064/2021-21 - P.D. nº 325867 - LEONARDO ORSINI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 15/03/2021 a 15/06/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 213542/2021-85 - P.D. nº 325346 - ANA PAULA CHISCOVI CAVALCANTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 08/03/2021 a 11/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 213433/2021-40 - P.D. nº 325237 - CATIE SUELI JANUSSI DA SILVA OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/02/2021 a 27/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 213397/2021-88 - P.D. nº 325201 - SANDRO GONZALEZ FERREIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 03/03/2021 a 05/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 213358/2021-26 - P.D. nº 325162 - EMERSON DE OLIVEIRA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 01/03/2021 a 09/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 213312/2021-25 - P.D. nº 325115 - VLADIMIR LOPES DASILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 06/03/2021 a 31/05/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 213166/2021-65 - P.D. nº 324967 - MARIA ESTELA SOBRINO GARCIA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 03/03/2021 a 04/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 212815/2021-19 - P.D. nº 324613 - CLAUDIA REGINA OLIVEIRA SIMONETTI - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 01/03/2021 a 12/05/2021 - CREM tipo 4, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 212794/2021-32 - P.D. nº 324592

- SILVELY PAVAN - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/02/2021 a 22/04/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 212545/2021-38 - P.D. nº 324343 - CARLOS ANDRE CONCEICAO ALVES - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 25/02/2021 a 03/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 212492/2021-73 - P.D. nº 324292 - VALFREDO OLIVEIRA DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 23/02/2021 a 02/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 212225/2021-97 - P.D. nº 324024 - SUELLEN MARTINS DA SILVA - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 21/02/2021 a 06/03/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Processo nº 209004/2021-50 - P.D. nº 320788 - ZILMA MARIA DA CONCEICAO - DEFERIDO o afastamento por Licença Médica no período de 14/02/2021 a 17/02/2021 - CREM tipo 2, face à manifestação da SEPEM/COMED.

Alteração de Carga Horária

Processo nº 215493/2021-42 - P.D. nº 327.298 - MARLI BRASILEIRO DE MIRANDA - INDEFERIDO, face à manifestação da SMS.

Licença Prêmio Gozo

Processo nº 211979/2021-01 - MARINA PITTA RAMOS BARBOSA - Autorizo 3 meses de Licença-Prêmio a partir de 15/04/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 211507/2021-11 - ANA LUCIA DOS SANTOS LOPES FIGUEIRA - Autorizo 4 meses de Licença-Prêmio a partir de 29/03/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 209255/2021-80 - LUCIA GIL DE ANDRADE - Autorizo 2 meses de Licença-Prêmio a partir de 01/04/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 206616/2021-08 - CRISTIANE FERRAO TAVARES - Autorizo 4 meses de Licença-Prêmio a partir de 01/05/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Processo nº 204460/2021-21 - TANIA CRISTINA ALVES ALMEIDA - Aguardar melhor oportunidade em face da manifestação do(a) SEDUC.

Processo nº 203540/2021-23 - RENATA RODRIGUES DE SOUSA - Autorizo 4 meses de Licença-Prêmio a partir de 02/04/2021, nos termos do artigo 199 da Lei 4623/84.

Pecúlio

Processo nº 205045/2021-95 - Luciene Xavier Machado - Deferido em face da manifestação da SEBDIR.



ATOS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Débitos de Tributos Municipais

Processo nº 216648/2021-12 - CRUZADA DAS SENHORAS CATOLICAS - Expedida a certidão número 271/2021

Processo nº 216642/2021-36 - CENTRO DE APRENDIZAGEM E MOBILIZACAO PROFISSIONAL E SOCIAL - CAMPS - Expedida a certidão número 272/2021

Processo nº 214031/2021-71 - EMBRAPORT EMPRESA BRASILEIRA DE TERMINAIS PORTUARIOS S/A - Expedida a certidão número 270/2021

ATOS DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DO TESOUREO MUNICIPAL

EDITAL 003/2021- DTM

Por meio do presente Edital, Departamento Tesouro Municipal DTM, torna público que lavrou Termo de Notificação e Constituição em Mora nº 003/2021 em face de SPACE MINAS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 08.899.849/0001-50, para pagamento do valor R\$ 4.357,65, que acrescido de atualização monetária e juros perfaz o montante de R\$ 5.232,05 (Cinco mil duzentos e trinta e dois reais e cinco centavos) conforme DAM emitida nesta data, valor esse a ser restituído ao Município de Santos em razão de depósito indevido no Banco Bradesco agencia 6.348-7 c/c 55.568-1, conforme recibo de pagamento juntado nos autos do PA 51.487/2019-54.

O prazo para oferecimento de defesa é de 15 dias uteis, contados da publicação do presente, tendo sido emitida a DAM (Documento Único de Arrecadação) enviada juntamente com a Notificação pelo Correio no endereço da notificada para efetuar o pagamento, sob pena de e ajuizamento de ação judicial cabível.

**DEPARTAMENTO TESOUREO MUNICIPAL
JOSE CARLOS GOMES**

ATOS DA SEÇÃO DE CADASTRAMENTO TRIBUTÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18.03.2021.

PROCESSOS: 3695/2021-25 - PAULO ANTONIO BENTO SILVARES; 11686/2021-90 - LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA; 11938/2021-81 - PAULO EUGENIO DE ARAÚJO; 12920/2021-51 - TELEFÔNICA BRASIL S/A; 13020/2021-85 - CIDNEIA IVANILDE OLIVEIRA; 13183/2021-40 - ANA LÚCIA DA SILVA CORRALO. EXPEÇA-SE A CERTIDÃO.

PROCESSO: 13502/2021-26 - TALITA GRASSIA BARCELOS. ASSUNTO SOLUCIONADO.

PROCESSO: 13964/2021-61 - FAPETEC-FUND. DE APOIO A PESQ. ENS. TEC. INDEFERIDO, TENDO EM VISTA QUE A CERTIDÃO ANTERIORMENTE EMITIDA ESTÁ SOB VIGÊNCIA.

PROCESSO: 41705/2021-31 - NELSON JOSÉ FONSECA; 50104/2020-91 - LENITA ALVES BISCAIA; 53237/2020-00 - RUTH MENEZES DA SILVA; 53675/2020-79 - IOLANDA MORAES KARAOGLAN; 55307/2020-56 - ARLINDO DIAS PEREIRA; 56694/2020-20 - MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA PEREIRA.

INDEFERIDO REDUÇÃO DE 50% NO IPTU E TRLD, PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, POR FALTA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.

PROCESSO: 56430/2020-58 - ANTONIO CARLOS AYRES.

INDEFERIDO REDUÇÃO DE 50% NO IPTU E TRLD, PARA APOSENTADO/PENSIONISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, POR TER DÉBITOS.

PROCESSO: 55640/2020-65 - ELIZABETE MATEN-TA DUARTE.

INDEFERIDO, FACE A AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E NÃO COMPROVAR A TITULARIDADE DO IMÓVEL.

ATOS DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EMPRESARIAL

P.A. 60091/2020-78 - TIAGO SOBRAL FRESTA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 278.416-2 a partir de 11/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 61023/2020-53 - M.A. DE FRANCA - DÊ-SE a Bai-

xa da I.M. nº 255.280-2 a partir de 16/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 62105/2020-51 – ROSEMAR DE ABREU PINHEIRO OCA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 252.373-4 a partir de 21/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 62761/2020-08 – CRUZ DE MALTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 087.978-1 a partir de 23/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 63489/2020-11 – Q. SANTE – ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 193.064-5 a partir de 29/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 58337/2020-23 – STUDIO LEBLON CABELEREIROS LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 193.573-4 a partir de 04/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 56920/2020-27 – BIOCOSMETICOSBRASIL LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 292.441-4 a partir de 30/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 58178/2020-11 – K.D.V. COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 277.676-9 a partir de 03/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 56542/2020-81 – TANIA MARIA BELISARIO DA SILVA 9219290480 - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 278.203-8 a partir de 27/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 61004/2020-17 – THYAGO CAMELO DA COSTA – DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 284.886-2 a partir de 16/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 62867/2020-21 – TATIANA M. P. A. ELIAS – COMÉRCIO DE ROUPAS INFANTIS - LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 291.054-1 a partir de 23/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 62445/2020-18 – GTS MILANO REFRIGERAÇÃO S/A - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 174.955-1 a partir de 22/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 55693/2020-21 – BIO IMUNE REABILITAR EIRELI-ME - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 273.600-0 a partir de 24/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 63243/2020-21 – ANTONIO CARLOS SIMONIAN DOS SANTOS - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 119.437-1 a partir de 29/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 61603/2020-13 – RENAN AUGUSTO ALVES BRUNO - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 289.985-3 a partir de 18/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 63268/2020-51 – R&R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP – DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 273.694-5 a partir de 29/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 42202/2020-55 – ALEXANDRA DINIZ SANTANA DA SILVA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 256.113-6 a partir de 15/09/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 62027/2020-40 – DV SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 290.804-5 a partir de 21/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 44172/2020-67 – GONÇALVES & OLIVEIRA – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 283.346-6 a partir de 25/09/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 56741/2020-16 – MARIELLA JANKE DE PAES E ALCANTARA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 289.085-2

a partir de 27/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 41594/2020-71 – JOSÉ EDUARDO B. LOURENÇO MONTINI - ME - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 263.998-7 a partir de 11/09/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 46343/2020-29 – SILVIO DE SOUZA AUGUSTO CONSULTORIO DE ENDOCRINOLOGIA - EIRELI - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 277.068-4 a partir de 06/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 48068/2020-97 – WIIN AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESIDUOS EIRELI - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 258.139-4 a partir de 14/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; 44586/2020-50 – SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 157.099-5 a partir de 28/09/2020. Recolham-se os débitos, se houver; 56003/2020-05 – JOSEPH CALTCHENGI ME - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 042.997-9 a partir de 25/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 58798/2020-04 – ANDERSON SANTANA DO VALE INFORMÁTICA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 273.454-9 a partir de 07/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 61838/2020-97 – GUILHERME RIBEIROMARTINS DA SILVA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 043.880-5 a partir de 21/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 59403/2020-91 – SILVIA HELENA NOBRE FREIRE CHAN – DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 186.404-1 a partir de 09/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 61914/2020-73 – TAIZA DE OLIVEIRA EWBANK - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 173.837-1 a partir de 21/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 63546/2020-52 – RAFAEL SILVA VAZ - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 279.359-3 a partir de 30/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; 62995/2020-19 – RODRIGO OLIVEIRA 37129446838 - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 273.339-1 a partir de 28/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 24828/2020-34 – SGS INDUSTRIAL INSTALAÇÕES TESTES E COMISSIONAMENTOS LTDA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 274.310-3 a partir de 28/05/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 24846/2020-16 – VANESSA C L DO NASCIMENTO – PIZZARIA ME - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 286.014-1 a partir de 28/05/2020. Recolham-se os débitos, se houver; 63547/2020-15 – ROSANA MARQUES PEREIRA VIDEIRA - DÊ-SE a Baixa da I.M. nº 065.065-4 a partir de 30/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver;

O processo acima foi analisado pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Caefis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Chefe de Departamento do Defemp, Itiel Pereira de Araújo Filho – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e Tania Maria Dias da Silva – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

P.A. 000.399/2021-36 – PALOMA DE OLIVEIRA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 278.351-6 a partir de 05/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 030.189/2020-91 – SILVIO RODRIGUES GARCEZ JUNIOR – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 271.658-3 a partir de 10/07/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 028.047/2020-64 – EPM – LOGÍSTICA LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 283.989-7 a partir de 29/06/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 026.499/2020-75 – ZAN ESTETICA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 264.294-5 a partir de 16/06/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 027.522/2020-21 – FRANCO E VIEIRA DIGIT E APOIO ADM LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 176.230-5 a partir de 24/06/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.590/2020-82 – GUSTAVO DE OLIVEIRA PEGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 281.327-9 a partir de 06/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 058.287/2020-57 – ESTUDIO VITOR CAMPOS ARQUITETURA & RESTAURAÇÃO EIRELI – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 288.020-2 a partir de 04/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 058.387/2020-00 – ELIAS SERGIO LEITE MATOS – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 273.970-6 a partir de 04/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 056.821/2020-45 – MARISTELA RODRIGUES RIBEIRO DOS SANTOS – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 283.800-5 a partir de 28/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 060.250/2020-80 – HORA DA PROSA BISTRO EIRELI – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 282.871-4 a partir de 12/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 058.824/2020-12 – J.A. ARANHA TECNOLOGIA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 292.310-1 a partir de 07/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 059.409/2020-78 – LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 275.347-8 a partir de 09/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 059.001/2020-88 – RITA DE CASSIA MAURICIO FERREIRA TRANSPORTES EPP – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 282.655-4 a partir de 07/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 060.528/2020-64 – LUVINI – CASA DE CAFE LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 196.800-2 a partir de 14/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 038.523/2020-55 – MARIA DO CARMO PRESENTES E BRINQUEDOS – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 164.639-5 a partir de 27/08/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 059.180/2020-07 – VJP CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 278.700-4 a partir de 08/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 025.285/2020-36 – AGIL MEDICINA OCUPACIONAL EIRELI – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 285.298-4 a partir de 02/06/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 034.069/2020-81 – G CARIANI COMÉRCIO, IMP E EXP EIRELI – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 254.347-1 a partir de 04/08/2020. Recolham-se os débitos, se houver;

P.A. 058.801/2020-17 – ANA GLAUDIA REPRESENTAÇÕES LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 085.162-8 a partir de 07/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 037.055/2020-83 – DECISÃO PAPELARIA E COPIADORA LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 161.479-6 a partir de 20/08/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 058.360/2020-45 – JULIANO RODRIGUES CARREGARI – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 191.025-4 a partir de 04/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 058.343/2020-26 – STUDIO LEBLON II CABELEIREIROS LTDA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 188.769-1 a partir de 04/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 054.765/2020-03 – RUIZ & BRUNELLI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 157.510-7 a partir de 17/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 036.771/2020-16 – LUCIANO CARDOSO GRAOS – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 148.691-1 a partir de 19/08/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 015.871/2020-72 – DANIELLE ALVES CAVALCANTE BATISTA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 258.126-8 a partir de 05/03/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 051.728/2020-62 – TORRES CONCERTO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 145.226-2 a partir de 04/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 051.773/2020-17 – TECHNO FRIO COMÉRCIO REFRIGERAÇÃO LTDA ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 176.227-9 a partir de 04/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 044.857/2020-95 – AGILE SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 196.043-7 a partir de 29/09/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 046.178/2020-14 – SILVA & GUIMARÃES MARCAS E PATENTES LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 117.926-0 a partir de 05/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 037.632/2020-55 – J. OLAVO JUCA ARAUJO NETO ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 266.416-9 a partir de 24/08/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 015.680/2020-74 – CRUZ AZUL – PROMOTORA DE EVENTOS LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 174.617-2 a partir de 05/03/2020. Recolham-se os débitos, se houver.

O processo acima foi analisado pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Caefis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Chefe de Departamento do Defemp, Itiel Pereira de Araújo Filho – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e Tania Maria Dias da Silva – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

P.A. 000.586/2021-83 – HELOISA HELENA DE ALMEIDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 279.726-9 a partir de 05/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 059.316/2020-99 – DNA TELECON LTDA –

EPP – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 286.049-7 a partir de 08/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 000.077/2021-60 – JOMATH R3 SERVIÇOS EIRELI ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 264.268-6 a partir de 04/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 001.210/2021-13 – AMANDA TAVARES PENCO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 284.075-0 a partir de 07/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 002.911/2021-33 – FRANCISCO PRADO DE OLIVEIRA RIBEIRO – ESPÓLIO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 000.640-2 a partir de 13/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 057.388/2020-29 – BRUNA SILVA GOMES – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 272.499-9 a partir de 01/12/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 000.753/2021-13 – ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 149.516-4 a partir de 05/01/2021. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 053.297/2020-23 – TINTAS UNISUL COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 269.076-4 a partir de 10/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 053.207/2020-31 – M3L – ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 282.186-3 a partir de 10/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.794/2020-22 – ORIENTE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA – EPP – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 063.863-4 a partir de 07/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.790/2020-71 – PLANO K COMÉRCIO DE MODAS LTDA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 191.734-1 a partir de 07/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.519/2020-18 – FRAZÃO TRINDADE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 252.334-9 a partir de 06/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.265/2020-00 – ECO 32 AMBIENTAL LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 265.123-7 a partir de 05/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.039/2020-01 – NORA MARIA PRATS BRANCO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 059.119-5 a partir de 04/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 052.061/2020-51 – ILEUZA MARIA SANTANA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 151.872-4 a partir de 04/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 051.860/2020-10 – C.L.N. SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 283.050-8 a partir de 04/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 051.731/2020-77 – MARIA FERNANDA ECKMANN DE BARROS SARAIVA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 287.293-5 a partir de 04/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 051.292/2020-39 – SILVIA CRISTINA SERRADURA ROUPAS E ACESSÓRIOS – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 177.335-2 a partir de 30/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 051.141/2020-53 – ATACAMA ARTES GRAFICAS LTDA EPP – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 286.796-6 a partir de 29/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050.992/2020-15 – MAURO COELHO MARTINEZ – DÊ-SE a baixa da I.M. nº

275.140-9 a partir de 29/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050.891/2020-16 – MELINA SPANGARA ROMERO – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 278.981-1 a partir de 28/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050.889/2020-66 – SILVIA CRISTINA SERRADURA ROUPAS E ACESSÓRIOS – ME DÊ-SE a baixa da I.M. nº 263.509-1 a partir de 28/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050.888/2020-01 – FABIO SILVA SILVANO EIRELI – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 271.104-1 a partir de 28/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050.773/2020-81 – ETICA AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 281.188-6 a partir de 28/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 050.021/2020-66 – CRETTE CORRETORA DE SEGUROS LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 281.158-5 a partir de 23/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 049.363/2020-42 – LETICIA AIKO ASADA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 290.375-2 a partir de 21/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 048.711/2020-91 – IMOBILIÁRIA DONALISIO LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 103.136-6 a partir de 17/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 048.109/2020-72 – ROSANGELA DOS SANTOS VESTUÁRIO ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 255.228-4 a partir de 15/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 048.187/2020.86 – ARACI BORGES VIEGAS – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 284.108-9 a partir de 15/10/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 051.712/2020-22 – MENDES TUR CAMBIO E TURISMO LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 193.311-8 a partir de 04/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 026.392/2020-81 – J.S. FREITAS & CIA LTDA ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 126.596-7 a partir de 15/06/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 030.793/2020-36 – AVANCE LAN HOUSE LTDA ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 172.482-2 a partir de 14/07/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 053.355/2020-28 – SOFTER BR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 165.534-4 a partir de 10/11/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 029.169/2020-87 – COMERCIAL RITZ HOTEIS EIRELI – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 008.408-4 a partir de 03/07/2020. Recolham-se os débitos, se houver; P.A. 026.465/2020-53 – DECK FISH SUSHI LOUNGE RESTAURANTE LTDA – DÊ-SE a baixa da I.M. nº 284.941-8 a partir de 15/06/2020. Recolham-se os débitos, se houver.

O processo acima foi analisado pelo Grupo de Trabalho, constituído para esse fim, conforme Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB/SEFIN, publicado no Diário Oficial de 12/06/2019, às fls. 08. Integrantes: Diná E. Evangelista Santos – Coordenadora da Cae-fis/Deatri, Mabel Barreiro Cardama – Chefe de Departamento do Defemp, Itiel Pereira de Araújo Filho – Chefe da Sefis-Emp/Defemp e Tania Maria Dias da Silva – Fiscal de Posturas da Sefis-Emp/Defemp.

EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 1761 DE 18/05/1999 E COMPLEMENTAR Nº 402 DE 13/07/2000

CESTA BÁSICA

NECESSIDADE BÁSICA MENSAL P/ 4 PESSOAS (O CASAL E DOIS FILHOS) - CESTA DO DIEESE
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS

PERÍODO DE PESQUISA: 16/03 A 18/03

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO	UN	Varandas		Central		Extra	
				\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA	\$ UNIT.	CESTA
1	ARROZ TIPO I	3,00	kg	3,59	10,77	4,58	13,74	3,80	11,39
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	4,50	kg	6,99	31,46	6,99	31,46	6,09	27,41
3	ÓLEO SOJA	1,00	900 ml	6,99	6,99	7,59	7,59	6,99	6,99
4	AÇÚCAR	3,00	kg	2,69	8,07	2,99	8,97	2,55	7,65
5	FARINHA DE TRIGO	1,50	kg	2,99	4,49	3,19	4,79	2,99	4,49
6	CARNE - COXÃO MOLE	6,00	kg	39,90	239,40	33,90	203,40	38,99	233,94
7	LEITE	7,50	litro	3,79	28,43	3,79	28,43	3,65	27,38
8	PÃO FRANCÊS	6,00	kg	13,90	83,40	12,90	77,40	13,90	83,40
9	CAFÉ	0,60	kg	11,58	6,95	17,18	10,31	13,98	8,39
10	MANTEIGA	0,75	kg	37,45	28,09	51,90	38,93	59,50	44,63
11	BATATA	6,00	kg	2,99	17,94	3,98	23,88	3,29	19,74
12	BANANA NANICA	7,50	Kg	5,99	44,93	3,99	29,93	2,89	21,68
13	TOMATE	9,00	kg	3,99	35,91	4,59	41,31	3,29	29,61
TOTAL					546,83		520,14		526,70

Endereços:

Supermercado Varandas: Avenida Senador Pinheiro Machado, nº 643 - Campo Grande

Supermercado Central: Avenida Afonso Pena, nº 622 - Aparecida

Hipermercado Extra: Avenida Ana Costa, nº 318/340 - Gonzaga

Elaboração: SEPLAN/DEORG/SESOR



**SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO**

ATOS DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 36 /2021-SEDUC 19 DE MARÇO DE 2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas a Sra Maria do Carmo Machado Chaves Ribeiro (Chefe do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura – DEAFIN) e a Sra Fabiana Riveiro de Moraes (Chefe do Departamento Pedagógico – DEPED), conforme cláusula sétima do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 – SEDUC, como gestoras das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Colaboração originários do referido edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 37 /2021-SEDUC 19 DE MARÇO DE 2021

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019 de 11/07/2014 e no “caput” do art. 30 do Decreto nº 7.585 de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Colaboração originários do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, os seguintes membros:

- I – Célia Maria Plaza Pinto Gouveia;
- II - Cristina Gottardi Van Opstal Nascimento;
- III - Luiz Carlos da Silva;
- IV - Joana Patricia dos Santos Costal;
- V - Sandra Regina Pereira Ramos;
- VI - Thiago Sales de Souza Loureiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da

sua publicação.

**CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 38 /2021 – SEDUC DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Projeto Político-Pedagógico Biental 2021 – 2022, das Escolas de Educação Infantil da Rede Privada que integram o Sistema Municipal de Ensino de Santos.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei Federal nº 9.394/96 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
- a Resolução CNE nº 5/09 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil;
- a Resolução CNE nº 7/10 que dispõe sobre o Ensino Fundamental de 9 anos;
- a Resolução CNE nº 3/10 que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos;
- o Decreto nº 7.611/11 que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;
- a Base Nacional Comum Curricular homologada em 20 de dezembro de 2017;
- a Deliberação CME nº 3/19, de 13 de novembro de 2010, que dispõe sobre as diretrizes da implantação do Currículo Santista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede municipal, rede privada e entidades do terceiro setor vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Santos;
- o Decreto Municipal nº 8.896, de 19 de março de 2020, que declara o estado de emergência no município de Santos;
- Decreto Municipal nº 8.898, de 20 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Santos;
- Portaria Conjunta nº 73/2020 - SEDUC / DER -SANTOS DE 3 OUTUBRO DE 2020, que dispõe sobre a oferta de atividades presenciais nas Unidades Municipais de Educação, Entidades Subvencionadas e Rede Privada do Município de Santos;
- Portaria Conjunta nº 01/2021 – Seduc □ SMS, de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de orientação sanitária a serem tomadas pelos gestores das Unidades Educacionais Públicas da Rede Municipal e da Rede Privada do Município de Santos;
- Portaria Nº 103/2020 - Seduc de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar 2021 das Escolas Particulares De Educação Infantil, autorizadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- a gestão democrática do ensino, a participação

familiar na escola, a cultura de paz, a diversidade e a inclusão, a sustentabilidade e a preservação, a inovação e a investigação, o protagonismo e a autonomia, a avaliação e o acompanhamento,

- a necessidade de que o Projeto Político-Pedagógico assegure a qualidade das ações escolares em todos os níveis atendidos, observando o trinômio conhecimento, habilidades e atitudes como itens fundamentais no processo educacional;

- a eficácia escolar, contemplando a relevância dos aspectos: planejamento, ação, monitoramento e dimensionamento de resultados;

RESOLVE:

Art. 1º A elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) Biental 2021-2022, das Escolas de Educação Infantil da Rede Privada que integram o Sistema Municipal de Ensino de Santos, seguirá as diretrizes desta Portaria.

Parágrafo único. O documento é dinâmico e deverá ser monitorado continuamente durante o ano letivo.

Art. 2º A elaboração do PPP deverá estar em consonância com o Currículo Santista.

Art 3º Considerando o contexto de Pandemia, a escola deverá prever período de desenvolvimento de atividades remotas com ações planejadas para viabilizar a garantia de participação de todos os alunos.

Art. 4º O PPP, deverá ser encaminhado em duas vias, sendo uma via impressa e outra via em PDF, arquivo único, com ofício dirigido à Secretária de Educação, aos cuidados do (a) Supervisor (a) de Ensino da escola, até o dia 07/05/2021.

§ 1º O documento impresso citado no caput deste artigo deverá ser entregue na Seção Conselho de Supervisão (Secosup), Praça dos Andradas nº 27, 1º andar, Centro, para homologação pela Secretária de Educação.

§ 2º O documento em PDF, citado no caput deste artigo, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico do (a) Supervisor (a) de Ensino da escola.

Art. 5º O Anexo é parte integrante desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2021 - 2022 DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PRIVADA

1 – IDENTIDADE INSTITUCIONAL

1.1 Nome da Instituição.

1.2 Endereço, telefone, e-mail, CNPJ.

1.3 Nome do Diretor.

1.4 Horário de funcionamento.

1.5 Nível e modalidade de ensino.

1.6 Atos Oficiais (cópia reprográfica da homologação do Projeto Político-Pedagógico do ano anterior).

1.7 Calendário Escolar homologado.

1.8 Matriz Curricular.

1.9 Quadros:

a) Quadro de ocupação das salas de aula incluindo metragem, capacidade, ocupação (faixa etária e nível);

b) Quadro de horário das aulas ou rotina escolar;

c) Quadro de ocupação das demais salas, incluindo metragem e finalidade da sala;

d) Quadro do Corpo Técnico-Administrativo;

e) Quadro do Corpo Docente;

f) Quadro de Abertura de Classes (Secretaria Digital - Sed);

g) Quadro dos Funcionários;

Observação: Nos quadros constar nome, função, escolaridade/habilitação, jornada e horário de trabalho (com documentos comprobatórios no prontuário individual);

h) Documento do mantenedor declarando que a edificação não sofreu alteração desde a data da homologação do PPP do ano anterior;

i) Cópia da planta do imóvel, atualizada e registrada na Prefeitura Municipal de Santos, caso a edificação tenha sofrido alguma alteração desde a homologação do PPP do ano anterior.

2 – DIAGNÓSTICO (texto descritivo)

2.1 Caracterização:

a) da clientela atendida e comunidade na qual se insere;

b) da equipe de profissionais envolvida nas ações educativas da instituição.

2.2 Avaliação do Projeto Político-Pedagógico do ano anterior.

2.3 Metas a curto e a médio prazo.

3 – CONCEPÇÃO EDUCACIONAL (texto descritivo)

a) concepções norteadoras do Projeto Político-Pedagógico;

b) o planejamento e atendimento da educação inclusiva (acolhimento às diferenças de etnia, raça, religião e deficiências).

4 - PLANO DE AÇÃO

4.1 Recursos tecnológicos digitais utilizados para comunicação/informação com pais/responsáveis/alunos;

4.2 Propostas de utilização de recursos didáticos com diferentes suportes incluindo as tecnologias de comunicação e de informação aos alunos;

4.3 Organização de encontros/reuniões remotas dos profissionais da unidade para formação e informação; adaptações de atividades escolares e de registros do fazer pedagógico;

4.4 Organização do acolhimento dos alunos/pais/professores e funcionários durante o período de pandemia;

4.5 Estratégias de adaptações de atividades para atendimento a Inclusão;

4.6 Ações da unidade com relação à inclusão digital de todos os envolvidos no processo educacional.

4.7 Outras ações.

5 – PROJETOS

5.1 Avaliação dos projetos do ano anterior.

5.2 Projetos que serão desenvolvidos no corrente ano, contendo no mínimo, os itens abaixo relacionados:

- a) título;
- b) justificativa;
- c) objetivos;
- d) ações;
- e) público-alvo;
- f) responsável pelo projeto;
- g) duração;
- h) formas de avaliação;
- i) bibliografia.

Obs.: Caso tenha sido planejado o Projeto de Férias Janeiro/Julho, o mesmo deverá ser incluído.

6 – AÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS

7 – PARCERIAS

8 – FORMAS DE REGISTRO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO EDUCATIVO

PORTARIA Nº 39 /2021 – SEDUC DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Projeto Político-Pedagógico Bial 2021 – 2022, das Entidades Subvencionadas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Santos.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei Federal nº 9.394/96 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
- a Resolução CNE nº 5/09 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil;
- a Resolução CNE nº 7/10 que dispõe sobre o Ensino Fundamental de 9 anos;
- a Resolução CNE nº 3/10 que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos;
- o Decreto nº 7.611/11 que dispõe sobre a Edu-

cação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;

- a Base Nacional Comum Curricular homologada em 20 de dezembro de 2017;

- a Deliberação CME nº 3/19, aprovada em 13 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes da implantação do Currículo Santista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede municipal, rede privada e entidades do terceiro setor vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Santos;

- o Decreto Municipal nº 8.896, de 19 de março de 2020, que declara o estado de emergência no município de Santos;

- Decreto Municipal nº 8.898, de 20 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Santos;

- o Decreto Municipal nº 8.975, de 14 de junho de 2020 que dispõe sobre a prestação dos serviços públicos municipais, nos casos e nas condições que especifica, e dá outras providências;

- Portaria Conjunta nº 73/2020 - SEDUC / DER-SANTOS DE 3 OUTUBRO DE 2020, que dispõe sobre a oferta de atividades presenciais nas Unidades Municipais de Educação, Entidades Subvencionadas e Rede Privada do Município de Santos;

- Portaria nº 10/2021 de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização do ano letivo de 2021 referente ao retorno presencial, gradual e escalonado de alunos, compondo a modalidade híbrida nas Unidades Municipais de Educação Rede Municipal de Ensino de Santos;

- Portaria Conjunta nº 01/2021 – Seduc SMS Considerando o contexto de Pandemia, a escola deverá prever período de desenvolvimento de atividades remotas com ações planejadas para viabilizar a garantia de participação de todos os alunos.

- Portaria de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de orientação sanitária a serem tomadas pelos gestores das Unidades Educacionais Públicas da Rede Municipal e da Rede Privada do Município de Santos;

- Portaria Nº 104/2020 - Seduc de 18 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar 2021 das Escolas Subvencionadas de Educação Infantil, autorizadas e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação;

- a gestão democrática do ensino, a participação familiar na escola, a cultura de paz, a diversidade e a inclusão, a sustentabilidade e a preservação, a inovação e a investigação, o protagonismo e a autonomia, a avaliação e o acompanhamento;

- a necessidade de que o Projeto Político-Pedagógico assegure a qualidade das ações escolares em todos os níveis atendidos, observando o trinômio conhecimento, habilidades e atitudes como itens fundamentais no processo educacional;

- a eficácia escolar, contemplando a relevância dos aspectos: planejamento, ação, monitoramen-

to e dimensionamento de resultados;

RESOLVE:

Art. 1º A elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) Biental 2021-2022, das Entidades Subvencionadas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Santos, seguirá as diretrizes contidas nesta Portaria.

Parágrafo único. O documento é dinâmico e deverá ser monitorado continuamente durante o ano letivo.

Art. 2º A elaboração do PPP deverá estar em consonância com o Currículo Santista.

Art. 3º Considerando o contexto de Pandemia, a escola deverá prever período de desenvolvimento de atividades remotas com ações planejadas para viabilizar a garantia de participação de todos os alunos.

Art. 4º As Entidades Subvencionadas deverão anexar, ao PPP, cópia do Plano de Trabalho encaminhado para formalização do Termo de Fomento.

Art. 5º O PPP, deverá ser encaminhado em duas vias, sendo uma via impressa e outra via em PDF, arquivo único, com ofício dirigido à Secretária de Educação, aos cuidados do (a) Supervisor (a) de Ensino da entidade, até o dia 07/05/2021.

§ 1º O documento impresso citado no caput deste artigo deverá ser entregue na Seção Conselho de Supervisão (Secosup), Praça dos Andradas nº 27, 1º andar, Centro, para homologação pela Secretária de Educação.

§ 2º O documento em PDF, citado no caput deste artigo, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico do (a) Supervisor (a) de Ensino da entidade..

Art. 6º O Anexo é parte integrante desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO

ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO BIENAL 2021-2022 DAS ENTIDADES SUBVENCIONADAS

1 – IDENTIDADE INSTITUCIONAL

1.1 Nome da Instituição.

1.2 Endereço, telefone, e-mail, CNPJ.

1.3 Nome do Diretor.

1.4 Horário de funcionamento.

1.5 Nível e modalidade de ensino.

1.6 Atos Oficiais (cópia reprográfica da homologação do Projeto Político-Pedagógico do ano anterior).

1.7 Calendário Escolar homologado.

1.8 Matriz Curricular.

1.9 Quadros:

a) Quadro de ocupação das salas de aula incluindo metragem, capacidade, ocupação (faixa etária e nível);

b) Quadro de horário das aulas ou rotina escolar;

c) Quadro de ocupação das demais salas, incluindo metragem e finalidade da sala;

d) Quadro do Corpo Técnico-Administrativo;

e) Quadro do Corpo Docente;

f) Quadro de Abertura de Classes;

g) Quadro dos Funcionários;

Observação: Nos quadros constar nome, função, escolaridade/habilitação, jornada e horário de trabalho (com documentos comprobatórios no prontuário individual);

h) Documento do mantenedor declarando que a edificação não sofreu alteração desde a data da homologação do PPP do ano anterior;

i) Cópia da planta do imóvel, atualizada e registrada na Prefeitura Municipal de Santos, caso a edificação tenha sofrido alguma alteração desde a homologação do PPP do ano anterior.

2 – DIAGNÓSTICO (texto descritivo)

2.1 Caracterização:

a) da clientela atendida e comunidade na qual se insere;

b) da equipe de profissionais envolvida nas ações educativas da instituição.

2.2 Avaliação do Projeto Político-Pedagógico do ano anterior.

2.3 Metas a curto e a médio prazo.

3 – CONCEPÇÃO EDUCACIONAL (texto descritivo)

a) concepções norteadoras do Projeto Político-Pedagógico;

b) o planejamento e atendimento da educação inclusiva (acolhimento às diferenças de etnia, raça, religião e deficiências).

4 - PLANO DE AÇÃO

4.1 Recursos tecnológicos digitais utilizados para comunicação/informação com pais/responsáveis/alunos;

4.2 Propostas de utilização de recursos didáticos com diferentes suportes incluindo as tecnologias de comunicação e de informação aos alunos;

4.3 Organização de encontros/reuniões remotas dos profissionais da unidade para formação e informação; adaptações de atividades escolares e de registros do fazer pedagógico;

4.4 Organização do acolhimento dos alunos/pais/professores e funcionários durante o período de pandemia;

4.5 Estratégias de adaptações de atividades para

atendimento a Inclusão;

4.6 Ações da unidade com relação à inclusão digital de todos os envolvidos no processo educacional;

4.7 Outras ações.

5 – PROJETOS

5.1 Avaliação dos projetos do ano anterior.

5.2 Projetos que serão desenvolvidos no corrente ano, contendo no mínimo, os itens abaixo relacionados:

- a) título;
- b) justificativa;
- c) objetivos;
- d) ações;
- e) público-alvo;
- f) responsável pelo projeto;
- g) duração;
- h) formas de avaliação;
- i) bibliografia.

Obs.: Incluir o Projeto de Férias (contemplando atividades remotas)

6 – AÇÕES PARA ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS

7 – PARCERIAS

8 – FORMAS DE REGISTRO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO EDUCATIVO

PORTARIA Nº 40 /2021 – SEDUC DE 19 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Projeto Político-Pedagógico das Unidades Municipais de Educação de Santos, biênio 2021-2022.

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- a Lei Federal nº 9.394/96 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
- a Resolução CNE nº 5/09 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil;
- a Resolução CNE nº 7/10 que dispõe sobre o Ensino Fundamental de 9 anos;
- a Resolução CNE nº 3/10 que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos;
- o Decreto nº 7.611/11 que dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências;
- a Base Nacional Comum Curricular homologada em 20 de dezembro de 2017;
- a Deliberação CME nº 3/19 de 13 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes da implantação do Currículo Santista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede municipal, rede privada e entidades do terceiro setor vinculadas

ao Sistema Municipal de Ensino de Santos;

- o Decreto Municipal nº 8.896, de 19 de março de 2020, que declara o estado de emergência no município de Santos;

- Decreto Municipal nº 8.898, de 20 de março de 2020, que declara o Estado de Calamidade Pública no Município de Santos;

- o Decreto Municipal nº 8.975, de 14 de junho de 2020 que dispõe sobre a prestação dos serviços públicos municipais, nos casos e nas condições que especifica, e dá outras providências;

- a Portaria nº 33/20, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para início das atividades pedagógicas não presenciais nas Unidades Municipais de Educação (UMEs) no ano letivo de 2020, durante o período de Pandemia, e as orientações para a sua realização e para os registros durante a restrição das atividades escolares presenciais;

- Portaria nº 10/2021 de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização do ano letivo de 2021 referente ao retorno presencial, gradual e escalonado de alunos, compondo a modalidade híbrida nas Unidades Municipais de Educação Rede Municipal de Ensino de Santos;

- Portaria Conjunta nº 01/2021 – Seduc / SMS de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas de orientação sanitária a serem tomadas pelos gestores das Unidades Educacionais Públicas da Rede Municipal e da Rede Privada do Município de Santos;

- Portaria nº 11/2021 de 21 de janeiro de 2021, que dispõe sobre diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar – 2021 nas Unidades Municipais de Educação da Rede Municipal de Ensino,

- a gestão democrática do ensino, a participação familiar na escola, a cultura de paz, a diversidade e a inclusão, a sustentabilidade e a preservação, a inovação e a investigação, o protagonismo e a autonomia, a avaliação e o acompanhamento,

- a necessidade de que o Projeto Político-Pedagógico assegure a qualidade das ações escolares em todos os níveis atendidos, observando o trinômio conhecimento, habilidades e atitudes como itens fundamentais no processo educacional;

- a eficácia escolar, contemplando a relevância dos aspectos: planejamento, ação, monitoramento e dimensionamento de resultados;

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes para elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das Unidades Municipais de Educação (UMEs), biênio 2021-2022, seguirão o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. O documento é dinâmico e deverá ser monitorado continuamente durante as reuniões com os diversos segmentos da UME.

Art. 2º Os registros das avaliações do PPP triênio 2018-2020 deverão ser revisitados, principalmen-

te, considerando a pandemia e a readequação do PPP 2020, como início do processo da elaboração do PPP biênio 2021-2022.

Art. 3º As UMEs receberão, por e-mail, o arquivo do PPP com os campos a serem preenchidos.

Art. 4º Os campos: Plano de Ação, Plano de Formação e o Plano de Atendimento Educacional Especializado deverão estar em consonância com o Currículo Santista e as formações ofertadas pela Seduc.

Parágrafo único. Deverão constar nos campos referidos no caput, para garantia de atendimento de todos os alunos, entre outras, as seguintes ações:

I - recursos tecnológicos digitais utilizados para comunicação/informação com pais/responsáveis/alunos;

II - propostas de utilização de recursos didáticos com diferentes suportes, incluindo as tecnologias de comunicação e de informação aos alunos;

III - organização de encontros/reuniões remotas dos profissionais da unidade para formação e informação; adaptações de atividades escolares e de registros do fazer pedagógico;

IV - organização do acolhimento dos alunos/pais/professores e funcionários durante o período de pandemia;

V - estratégias de adaptações de atividades para atendimento à Inclusão;

VI - ações da unidade com relação à inclusão digital de todos os envolvidos no processo educacional.

Art. 5º O PPP, deverá ser encaminhado em duas vias, sendo uma via impressa e outra via em PDF, arquivo único, com ofício dirigido à Secretária de Educação, aos cuidados do (a) Supervisor (a) de Ensino da UME, até o dia 07/05/2021.

§ 1º O documento impresso citado no caput deste artigo deverá ser entregue na Seção Conselho de Supervisão (Secosup), Praça dos Andradas nº 27, 1º andar, Centro, para homologação pela Secretária de Educação.

§ 2º O documento em PDF, citado no caput deste artigo, deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico do (a) Supervisor (a) de Ensino da UME.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 35 /2021-SEDUC PUBLICADA NO DOS DE 19 DE MARÇO DE 2021

Onde se lê:

PORTARIA Nº 35 /2021-SEDUC
DE 35 DE MARÇO de 2021

Leia-se:

PORTARIA Nº 35 /2021-SEDUC

DE 18 DE MARÇO de 2021

CRISTINA A. R. BARLETTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E EDIFICAÇÕES**

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO SEGURANÇA E NORMAS TÉCNICAS

EDITAL Nº 078/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, Foi intimado, no prazo de 08 (oito) dias, ANA BEATRIZ RAMOS ARAUJO, situado à Rua General Camara, nº 99 - Intimação Nº 103636-B a providenciar os serviços necessários para reconstituir as condições de estabilidade e segurança do imóvel, face ao Artigo 250 da Lei 3531/68, sob penalidade do Artigo nº 610, Inciso III. Processo Nº 21064/2018-19.

Santos, 18 de março de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 079/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, Foi intimado, no prazo de 08 (oito) dias, MEIREANNE VENTURA GOULART, situado à Rua General Camara, nº 442 - Intimação Nº 103636-B a providenciar os serviços necessários para reconstituir as condições de estabilidade e segurança do imóvel, face ao Artigo 250 da Lei 3531/68, sob penalidade do Artigo nº 610, Inciso III. Processo Nº 26220/2018-10.

Santos, 18 de março de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT

EDITAL Nº 080/2021 / COFISNOT

A Coordenadoria de Fiscalização, Segurança e Normas técnicas, através do presente Edital, torna público para todos os efeitos que, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, Foi intimado, no prazo de 08 (oito) dias, TRANSPORTADORA CORTEZ LTDA, situado à Rua General Camara, nº 437 - Intimação Nº 103635-B a providenciar os serviços necessários para reconstituir as condições de estabilidade e segurança do imóvel, face ao Artigo 250 da Lei 3531/68, sob penalidade do Artigo nº

610, Inciso III. Processo Nº 26157/2018-77.

Santos, 18 de março de 2021.

ENG.º VICTOR DE OLIVEIRA GOMES VIEIRA
COORDENADOR DA COFISNOT



**SECRETARIA
DE SAÚDE**

ATOS DA COMISSÃO MUNICIPAL E PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.029/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 41.527/2020-84

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

CM HOSPITALAR S.A.

- Lote 1: SIU LEVONORGESTREL

Quantidade Estimada : 150 unidades

Preço Unitário : R\$ 860,00

Marca/Fabricante : Bayer

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO – EPP

- Lote 2: SIU LEVONORGESTREL

Quantidade Estimada : 50 unidades

Preço Unitário : R\$ 887,46

Marca/Fabricante : Bayer

Santos, 19 de março de 2021.

TATHIANA SILVA PEREIRA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.036/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - MANDADOS JUDICIAIS PROCESSO Nº 33.541/2020-50

A Comissão Municipal e Permanente de Licitação – Saúde, situada na Rua Amador Bueno, nº 333 – 14º andar – sala 1411 – Centro – Santos, comunica que o Sr. Secretário de Saúde HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à(s) empresa(s) vencedora(s), conforme segue:

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP

- Lote 1: INSULINA NOVORAPID® FLEXPEN
100UI/ML – CANETA 3ML

Quantidade Estimada : 990 canetas

Preço Unitário : R\$ 32,55

Marca/Fabricante : Novorapid Flexpen / Novo Nordisk

- Lote 2: NOVORAPID® 100UI/ML – FRASCO 10ML

Quantidade Estimada : 144 frascos

Preço Unitário : R\$ 76,30

Marca/Fabricante : Novorapid / Novo Nordisk

- Lote 3: INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML – RE-FIL 3ML

Quantidade Estimada : 144 capules

Preço Unitário : R\$ 99,20

Marca/Fabricante : Tresiba Penfill / Novo Nordisk

Santos, 19 de março de 2021.

TATHIANA SILVA PEREIRA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.056/2021 (COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.056/2021 – Processo nº 6.832/2021-19, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG / ML AMP 4 ML, PARACETAMOL 500 MG COMP, PARACETAMOL 200 MG / ML GOTAS 15 ML (FRASCO), NIFEDIPINA 10 MG CAPSULA, LOSARTAN POTÁSSICA 50 MG COMP, CEFTAZIDIMA 1G FA, ATROPINA 0,25 MG / ML AMP 1 ML, SUCCINIL COLINA 100 MG FA E FENOTEROL 5 MG / ML – GOTAS. O encerramento dar-se-á em 06/04/2021, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 862751. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5137 e-mail: licitacaosaude@santos.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.057/2021

(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.057/2021 – Processo nº 58.030/2020-41, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de soluções: ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML e SOL. DEGERMANTE CLORHEXIDINA 4% 1000ML. O encerramento dar-se-á em 06/04/2021, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 862752. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133 e-mail: licitacaosaude@san

tos.sp.gov.br.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.058/2021
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS
RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS
EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)**

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico nº 15.058/2021 – Processo nº 7.030/2021-54, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de medicamentos: DOPAMINA 5 MG / ML AMPOLA 10 ML, BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% (PESADA) – 4 ML AMP, SUFENTANILA 5 MCG / ML 2 ML AMP (USO ESPINHAL), OMEPRAZOL 40 MG PO LIOF INJ FA, ACICLOVIR 200MG COMP, LEVOFLOXACINO 500MG COMP, ATRACURIO 10 MG / ML AMP 5 ML, DESLANÓSIDO 0,2 MG/ ML E ACICLOVIR 5% CREME. O encerramento dar-se-á em 06/04/2021, às 08:30h. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br sob o nº: 862756. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5134 e-mail: licitacao-saude@santos.sp.gov.br.

Santos, 19 de março de 2021.

**TATHIANA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL E
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SAÚDE**

**ATOS DO CHEFE DE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA**

COMUNICADO

Comunicamos que nos dias 22/03/2021 (segunda-feira) e 23/03/2021 (terça-feira), a Seção de Recuperação e Fisioterapia da Zona Noroeste - SERFIS-ZNO -- Endereço: Rua Comandante Bulcão Viana, nº 855 – Bom Retiro, permanecerá fechada para realização de desinsetização no local.

O retorno ao atendimento se dará no dia 24/03/2021 (quarta-feira) a partir das 07:00 horas.

Informações: (13) 3225-1728 ou (13) 3223-4213.

Santos, 18 de março de 2021.

**DEVANIR PAZ
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO
ESPECIALIZADA**

**ATOS DA SEÇÃO DE
CONTROLE DE VETORES**

ERRATA

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO FEITA EM
19/03/2021 PÁG.125**

ONDE SE LÊ:

Informamos que a Seção de Controle de Vetores - SECOVE, estará fechada no dia 31 de março

(quarta-feira) para a realização de DESINSETIZAÇÃO em suas dependências. A unidade voltará as atividades no dia 05 de abril (segunda-feira) a partir das 8 horas.

LEIA-SE:

Informamos que a Seção de Controle de Vetores - SECOVE, estará fechada no dia 16 DE ABRIL (sexta-feira) para a realização de DESINSETIZAÇÃO em suas dependências. A unidade voltará as atividades no dia 19 de abril (segunda-feira) a partir das 8 horas

**LETICIA PRETI SCHLEDER
ENFERMEIRA
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE VETORES**

**ATOS DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

Prorrogação de Prazo

Processo nº 213932/2021-18 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR - Concedo 30 dias a partir de 05/03/2021.



**CAIXA DE
ASSISTÊNCIA AO
SERVIDOR PÚBLICO**

ATOS DA PRESIDENTE

EXPEDIENTES DESPACHADOS EM 18.03.2021

Processo nº 59.470/2020-89: Maria José Felix de Lima: Mantenho a decisão exarada em 11/12/2020. Processo nº 14.052/2021-15: Mariza Amaral Pimenta: Arquite-se, tendo em vista a desistência da requerente.



**ATOS DO CHEFE
DO PODER
LEGISLATIVO**

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DA MESA Nº 05/2021

**ALTERA DISPOSITIVO DO ATO DA MESA Nº 1,
DE 04 DE MARÇO DE 2021**

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Ato da Mesa nº 1, de 04 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Este ato da mesa dispõe sobre o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Santos enquanto perdurar o estado de calamidade pública, nos termos fixados pelo Plano São Paulo e das diretrizes municipais, visando o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e a aplicação das medidas emergenciais para evitar a aglomeração de pessoas.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Santos, 18 de março de 2021.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE
ROBERTO OLIVEIRA TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO
MARCOS OLIVEIRA LIBÓRIO
2º SECRETÁRIO

ORDEM DO DIA - 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA 22 DE MARÇO DE 2021 - 16:00 HORAS

01. PROCESSO Nº 432/2021 ^{1ª} DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 34/2021	Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências.
02. PROCESSO Nº 433/2021 ^{1ª} DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 35/2021	Institui o Projeto de Qualificação Profissional Capacita Santos II, e dá providências correlatas.
03. PROCESSO Nº 434/2021 ^{1ª} DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 36/2021	Altera dispositivos da Lei nº 3.718, de 29 de setembro de 2020, que instituiu o Projeto de Qualificação Profissional Capacita Santos, e dá providências correlatas.
04. PROCESSO Nº 435/2021 ^{1ª} DISCUSSÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2021	Autoriza o Poder Executivo a conceder moratória quanto aos tributos lançados de ofício relativos ao exercício de 2021, nos termos que especifica, e dá outras providências.

ADILSON DOS SANTOS JUNIOR
PRESIDENTE
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS - PRODESAN

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 18.03.2021

Processo nº 197/2021: Ratifico o ato de contratação com inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 30, inciso I, da Lei 13.306/16, nos termos das justificativas apresentadas pelo DEAP, parecer da AJ e autorização da DOP.

ODAIR GONZALEZ
DIRETOR-PRESIDENTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - COMAIV

P.A. nº 23399/2020-14 – Compareça o responsável técnico para retirada da solicitação de informações complementares, referente ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, nos Termos do Art. 22 da LC 793/13.

Santos, 19 de março de 2021.

GLAUCUS RENZO FARINELLO
PRESIDENTE

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA DE SANTOS – CIMEA

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 11

A Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental – CIMEA – convoca todos os seus representantes a participarem da Reunião Ordinária nº 11 a realizar-se no dia 24 de MARÇO, às 10h, por videoconferência, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação da Defesa Civil sobre o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEM): histórico de acidentes ambientais naturais e tecnológicos da nossa região;
- 2) Ações a Curto Prazo do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA);
- 3) Calendário Ecológico referente a abril/21;
- 4) Informes gerais.

Santos, 19 de março de 2021.

MARCIO GONÇALVES PAULO
PRESIDENTE

COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DA PREFEITURA DE SANTOS – CISEA

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 22

A Comissão Intersetorial de Educação Ambiental da Prefeitura de Santos – CISEA – convoca todos os seus representantes a participarem da Reunião Ordinária nº 22 a realizar-se no dia 24 de MARÇO, às 10h, por videoconferência, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação da Defesa Civil sobre o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEM): histórico de acidentes ambientais naturais e tecnológicos da nossa região;
- 2) Ações a Curto Prazo do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA);
- 3) Calendário Ecológico referente a abril/21;
- 4) Informes gerais.

Santos, 19 de março de 2021.

CIBELE COELHO AUGUSTO
PRESIDENTA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO JUÍZO DA 118ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS

EDITAL Nº 004/2021 DESCARTE DE DOCUMENTOS - PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Juiz desta 118ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo – SANTOS, doutor JOEL BIRELLO MANDELLI, na forma da lei, etc.

Torna público que, consoante decisão exarada nos autos do processo nº 6305-29.2021.6.26.8118, no dia 05 de maio de 2021, a partir das 14:00 horas, sob supervisão da Chefe do Cartório Michelle Lapa Cortegiano Molarino, serão encaminhados para destruição por fragmentação os documentos a seguir relacionados:

TIPO DE DOCUMENTO

RAE 2014 - Lotes 01 a 165

RAE 2015 - Lotes 01 a 235

RAE ZE 119 2014 - Lotes 11,36 e 40 a 47

Ofícios Expedidos e Ofícios Recebidos - Ano 2014

Documentos Recebidos - Diversos - Ano 2014

Relatórios: RAE, ASE, Estatística de Atendimento, Locais de Votação, Requerimentos de Voto em Trânsi-

to - 2014

Dossiês de Técnicos de Urnas até 2014; Diárias e indenizações de servidores - 2004 a 2013

Zerésimas - Eleições 2016 - Turno Único

Boletins de Urna - Eleições 2016 - Turno Único

Boletins de Justificativa - Eleições 2016 - Turno Único

Ofícios Expedidos e Ofícios Recebidos - Ano 2014

Relatórios: RAE, ASE, Estatística de Atendimento, Biometria, Locais de Votação - 2015

Editais e Documentos Recebidos - Ano 2015

Livros de Carga de Autos - 2008 a 2010

Lista de Presença em Treinamento - Eleições 2014

Contrafé Mesários - 1 - Eleições 2018 - Seção 001^a a 210^a

Contrafé Mesários - 2 - Eleições 2018 - Seção 211^a a 401^a e MRJ 901 a 939

Lista de Presença: Mesários, Apoio Logístico, Junta Apuradora e Convocados nos Locais de Votação; Mutirão da Biometria - 2017: Lista de Presença de Colaboradores.

Contrafé Apoio Logístico 118^a ZE e Junta Apuradora - Eleições 2018; E-mails e cópias de Ofício de liberação dos eleitores de outras zonas para trabalharem como Apoio Logístico.

Cadernos de Votação - Eleições 2012 - Seções 001^a a 374^a

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, na forma da lei, que será publicado no Diário Oficial do Município de Santos e afixado no local público e de costume, na forma e para todos os efeitos da lei. Santos, 16 de março de 2021.

JOEL BIRELLO MANDELLI
JUIZ ELEITORAL